

LEI N° 3.022, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a construção, cobertura, reformas de quadras poliesportivas e a execução de outros serviços de melhorias físicas, destinadas às atividades educacionais e desportivas no Município de Quirinópolis e contêm outras providências.

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

- **Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir, cobrir e reformar as quadras poliesportivas, bem como executar outros serviços de melhorias físicas, em Escolas Públicas do Município de Quirinópolis, destinadas às atividades educacionais, desportivas, culturais e de lazer, visando possibilitar seu uso intensivo e sob qualquer condição climática.
- **Art. 2º** Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

ODAIR DE RESENDE

Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO Secretário de Administração e Planejamento